



LOCALIZA RENT A CAR S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ: 16.670.085/0001-55

NIRE: 31.300.011.445

Aviso aos Debenturistas da 21^a Emissão de Debêntures (LORTB1) da Localiza Rent a Car S.A.

A **Localiza Rent a Car S.A.** (“Companhia”) comunica aos titulares da 21^a (vigésima primeira) emissão de debêntures da Companhia (“Debêntures da 21^a Emissão”) que realizará o resgate antecipado facultativo das Debêntures da 21^a Emissão.

O resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da 21^a Emissão será realizado nos termos da Cláusula 5.1. do “*Instrumento Particular de Escritura da 21^a (Vigésima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Localiza Rent a Car S.A.*”, celebrado em 15 de julho de 2022 (“Resgate Antecipado Facultativo da 21^a Emissão” e “Escritura da 21^a Emissão”, respectivamente), observadas as condições descritas abaixo:

- (i) o Resgate Antecipado Facultativo da 21^a Emissão será realizado em 03 de fevereiro de 2026 (“Data do Resgate Antecipado Facultativo da 21^a Emissão”), mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura da 21^a Emissão) das Debêntures da 21^a Emissão, acrescido da Remuneração (conforme definido na Escritura da 21^a Emissão), calculada *pro rata temporis* desde a última Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura da 21^a Emissão), qual seja, 15 de janeiro de 2026, das Debêntures da 21^a Emissão, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo da 21^a Emissão, acrescido de prêmio incidente sobre o Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura da 21^a Emissão) das Debêntures da 21^a Emissão, no valor de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura da 21^a Emissão), multiplicados pelo prazo remanescente as Debêntures da 21^a Emissão, acrescido da Remuneração (conforme definido na Escritura da 21^a Emissão), calculado conforme a fórmula prevista na Cláusula 5.1.1 da Escritura da 21^a Emissão;
- (ii) todas as Debêntures da 21^a Emissão objeto do Resgate Antecipado Facultativo da 21^a Emissão serão obrigatoriamente canceladas; e
- (iii) o Resgate Antecipado Facultativo da 21^a Emissão seguirá (a) os procedimentos adotados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), para o caso das Debêntures da 21^a Emissão que estejam custodiadas na B3; ou (b) os procedimentos operacionais previstos pelo Escriturador

(conforme definido na Escritura da 21^a Emissão), para as Debêntures da 21^a Emissão que estejam custodiadas fora do âmbito da B3.

Belo Horizonte/MG, 16 de janeiro de 2026.

Rodrigo Tavares Gonçalves de Sousa
Diretor de Relação com Investidores